

Número: 249

Data: 28/12/2015

Editorial:

As empresas interessadas em aderir ao Simples Nacional em 2016 devem fazer, até quarta-feira (30), o agendamento pelo site da Receita Federal. Caso opte por não fazer o agendamento, a adesão poderá ser solicitada durante todo o mês de janeiro, também por meio do site.

O Simples Nacional é um regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

Com a universalização do Simples, promovida pela Lei 147/14, o número de pedidos de adesão ao modelo simplificado cresceu 125% em janeiro deste ano, na comparação com o mesmo mês de 2014. Foram registrados 502.692 pedidos de inclusão em 2015, contra 223.076 solicitados no ano passado.

Para saber mais sobre o Simples Nacional, a Receita Federal disponibiliza uma lista de perguntas e respostas.

A Instrução Normativa RFB nº 1.605, de 22 de dezembro de 2015 estabeleceu as regras para entrega da Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (DSPJ) Inativa 2016, referente ao ano-calendário 2015.

Devem transmitir a referida declaração as pessoas jurídicas que permaneceram inativas durante todo o ano-calendário de 2015. Nessa hipótese, o prazo de entrega será de 2 de janeiro a 31 de março de 2016.

Além disso, deverão encaminhar ainda a DSPJ Inativa as pessoas jurídicas que forem extintas, cindidas parcialmente, cindidas totalmente, fusionadas ou incorporadas durante o ano-calendário de 2016 e que permanecerem inativas de 1º de janeiro de 2016 até a data do evento. Em tais casos, a declaração deverá ser entregue até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

Fonte: RFB

LEGISLAÇÃO

Bloco K da EFD ICMS/IPI (Livro Registro do Controle da Produção e Estoque)-Prorrogação

Por meio do Ajuste SINIEF nº 13/15 (DOU de 15/12/2015) foram prorrogados os prazos de obrigatoriedade do Livro Registro do Controle da Produção e do Estoque na EFD, conforme segue:

I - 01/01/2017:

- a) para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$ 300.000.000,00; e
- b) para os estabelecimentos industriais de empresa habilitada ao Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado (RECOF) ou a outro regime alternativo a este.

II - 01/01/2018 para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$ 78.000.000,00.

III - 01/01/2019 para os demais estabelecimentos industriais; estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e os estabelecimentos equiparados a industrial.

Código Especificador da Substituição Tributária (CEST) - Alterações

O Convênio ICMS nº 146/15 (DOU de 15/12/2015) altera os dispositivos do Convênio ICMS nº 92/15, que estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes.

Entre as alterações promovidas destacamos que operações que envolvam contribuintes que atuem na modalidade porta a porta devem observar o CEST previsto no Anexo XXIX, ainda que as mercadorias estejam listadas no Anexo II, e também publicação da lista de códigos que devem ser observados por segmento.

correspondente. *(Fonte: Cenofisco)*

Desoneração da Folha de Pagamento - Entrega da DCTF

De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.599, 11/12/2015 (DOU de 14/12/2015) deverão apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal):

I - as pessoas jurídicas de direito privado em geral, inclusive as equiparadas, as imunes e as isentas, de forma centralizada, pela matriz;

II - as unidades gestoras de orçamento:

a) dos órgãos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos Estados e do Distrito Federal e dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios; e

b) das autarquias e fundações instituídas e mantidas pela administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III - os consórcios que realizem negócios jurídicos em nome próprio, inclusive na contratação de pessoas jurídicas e físicas, com ou sem vínculo empregatício;

IV - as entidades de fiscalização do exercício profissional (Conselhos Federais e Regionais), inclusive a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

V - os fundos especiais criados no âmbito de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, quando dotados de personalidade jurídica sob a forma de autarquia; e

VI - as Sociedades em Conta de Participação (SCP), inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) na condição de estabelecimento matriz.

Esclarecemos, ainda que, entre outras, as ME e as EPP enquadradas no SIMPLES Nacional que estejam sujeitas ao pagamento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546/11, não estão dispensadas da apresentação da DCTF, na qual deverão informar os valores relativos à referida contribuição. *(Fonte: Cenofisco)*

Vencimentos e Obrigações

Dia	Obrigações	Competência	Documento
04	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Dez/15	Recibo (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de		
06	contratos)	3º dec. de Dez/15	DARF (2 vias)
06	IOF	3º dec. de Dez/15	DARF (2 vias)
07	Simplex Doméstico	Dez/15	DAE – SIMPLES
07	CAGED (via postal ou meio magnético)	Dez/15	CAGED (2 vias)
07	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Dez/15	GFIP (2 vias)
07	13º Salário – Salários variáveis	2015	Recibo (2 vias)
08	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI	Dez/15	DARF (2 vias)
11	NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP	Dez/15	Declaração/Internet
11	ISS (município de São Paulo)	Dez/15	DARM
13	IOF	1º dec. de Jan/15	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de		
13	contratos)	1º dec. de Jan/15	DARF (2 vias)
15	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Nov/15	
15	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Dez/15	DARF (2 vias)
15	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Dez/15	GPS (2 vias)
20	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	Dez/15	DARF (2 vias)
20	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Dez/15	DARF (2 vias)
20	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Dez/15	GPS (2 vias)
20	PAES/PAEX – Parcelamento Especial – INSS	Dez/15	GPS (2 vias)
20	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Dez/15	DARF (2 vias)
20	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Dez/15	DAS – SIMPLES
23	DCTF – Mensal	Nov/15	Declaração/Internet
25	IOF	2º dec. de Jan/15	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de		
25	contratos)	2º dec. de Jan/15	DARF (2 vias)
25	IPI - Demais produtos	Dez/15	DARF (2 vias)
25	COFINS	Dez/15	DARF (2 vias)
25	PIS	Dez/15	DARF (2 vias)
25	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Dez/15	DARF (2 vias)
29	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Dez/15	DARF (2 vias)
29	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Dez/15	DARF (2 vias)
29	IRPJ – Apuração Trimestral – 1ª Cota	4º Trim/15	DARF (2 vias)